

DECRETO Nº 17.371 DE 07 DE JULHO DE 2011

REGULAMENTA A LEI Nº 13.866, DE 11 DE JUNHO DE 2010, QUE “INSTITUI PROGRAMA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTA”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Permanente de Divulgação e Conscientização da Doação do Cordão Umbilical deverá ser realizado pelos hospitais da rede pública, centros e postos de saúde e pelos hospitais da rede privada situados no Município.

Art. 2º O Programa Permanente de Divulgação e Conscientização da Doação do Cordão Umbilical e Placenta deverá ser desenvolvido com as gestantes durante o pré-natal.

§ 1º As orientações do Programa serão feitas nas ações educativas do Pré-Natal e nas consultas às gestantes.

§ 2º Serão disponibilizados materiais de orientação pelo Município, a fim de atender as necessidades da rede de saúde pública e da rede privada.

Art. 3º O cordão umbilical e a placenta doadas deverão ser encaminhadas aos Bancos de Sangue e de Cordão Umbilical.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO
Secretário De Assuntos Jurídicos

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2010/08/7168.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor Do Departamento De Consultoria Geral